



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

DECRETO Nº.010/2020

Altera Art. 2º do Decreto 05 de 24 de março 2020.

O PREFEITO DE RIO NOVO, Sr. Ormeu Rabello Filho, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rio Novo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado por este decreto o Art. 2º do Decreto 05 que *Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, passando a ter as seguinte redação:*

“Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as restrições previstas no art. 14 do Decreto nº 003/2020, de 20 de março de 2020, terão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Interdição e Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, conforme o que estabelece o Código Municipal de Posturas – Lei nº 817/2001, competindo a fiscalização ao Agente de Vigilância Sanitária do Município de Rio Novo, ao Secretário de Saúde do Município e ao Procurador Municipal;

III – Interdição, Multa mencionada acima e a perda do Alvará de Funcionamento.”

Art 2º - Fica também alterado por este decreto a redação do artigo citado acima, prevista no decreto nº 008 de 30 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO NOVO, 06 DE ABRIL DE 2020.

ORMEU RABELLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL